

PORTARIA SEMA Nº 297, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.486-A, de 06 de março de 2023, e Considerando o Processo SEI nº 0820.017205.00494/2025-13, RESOLVE:

Art. 1º Designar, DANIELE LIMA DE CASTRO BEZERRA, matrícula funcional 9330763, para responder cumulativamente pela Chefia do Departamento de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental – DERHQA, no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2025, tendo em vista o afastamento da titular do cargo, sem ônus adicionais aos vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Portaria nº 294/2025

SEOP**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 290, DE 21 DE novembro DE 2025

SEI: 4016.011924.00166/2025-23

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Nota de Empenho 7540010714/2025 (0018318848), Realizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) vagas no Curso: de Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

I – Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

II – Gestor Substituto: Marcus Vinicius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

III – Fiscal Titular: Vanessa Sabrina Felix Batista, Matrícula: 9469834;

IV – Fiscal Substituto: Luiz Carlos de Oliveira, Matrícula: 826192.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 292, DE 24 DE novembro DE 2025

SEI: 4016.011949.00193/2025-81

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 072/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa MOTA & MOTA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma predial do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira – Blocos F3, F4 e B1, na cidade de Rio Branco/AC, no âmbito do Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda – PEC/GER.

I – Gestor Titular: Eng.º Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula 9336753;

II – Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA nº 7121 D/AC, Matrícula nº 202100.

III – Fiscal Titular: Eng. Civil Dayvid Lennon Melo de Souza, CREA 22.392 D/AC, Matrícula 9665293-1;

IV – Fiscal Substituto: Eng. Civil Fernando dos Santos Vitoriano Pereira, CREA 28.001 D/AC, Matrícula nº 9587390-4.

V – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz CREA 22.399 D/AC, Matrícula nº 9587390-4.

VI – Fiscal Substituto: Eng.ª Segurança do Trabalho Thalia Pinto de Negreiros CREA 21.879 D/AC, Matrícula nº 9661220-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 283 de 07 de novembro de 2025, publicado no DOE nº 14.146 de 11 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Termo de Revogação nº 12/2025/SEOP

SEI: 0853.012629.00204/2024-41

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no poder de autotutela, que permite à Administração Pública rever os próprios atos, consagrado nas súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, a presente REVOGAÇÃO DE PORTARIA.

A revogação refere-se à Portaria SEOP Nº 176, de 02 de julho de 2025 (0016251938), publicada no DOE nº 14.056, de 03 de julho de 2025, referente ao Contrato nº 028/2025 (0016052102) – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI, firmado com a empresa a AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA, o qual tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conserto, conservação, reparação, adaptação, manutenção ou pequenas reformas, por demanda, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, com natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades administrativas e operacionais, conforme necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo, com efeitos a contar do dia 13/10/2025.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2025.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

SEI: 4016.017862.00030/2025-35

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025/SEOP

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.123.324/0001-05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no PARECER Nº 458/2025/SEOP – ASJUR/SEOP e PARECER Nº 726/2025/SEOP – CONINT/SEOP, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no